

As funções de organização de atividades, moderação, introdução e conclusão de trabalhos não serão consideradas.

Classificação Final

$$CF = \frac{6A + 2B + C + 10}{10}$$

II — Critérios gerais de desempate

- 1 — Categoria profissional mais elevada.
- 2 — Maior antiguidade na categoria (anos/meses/dias).
- 3 — Melhor classificação no Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal.
- 4 — Maior antiguidade na obtenção do grau de Licenciado.

208770351

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 7793/2015

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

Considerando o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, aprovo nos termos do anexo ao presente Despacho, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia da Energia e do Ambiente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pelo Despacho n.º 25367/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197 de 10 de outubro, alterado pelo Despacho n.º 20511/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 10 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3036/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 21 de dezembro, e alterado pelo Despacho n.º 8237/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho.

Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 30/06/2015 com o número R/A-Ef 474/2011/AL01.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O Instituto Politécnico de Leiria altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia da Energia e do Ambiente para o plano de estudos constante ao anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

A alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2015-2016.

03 de julho de 2015. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria
- 1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Tecnologia e Gestão
- 2 — Grau — Mestre
- 3 — Curso — Engenharia da Energia e do Ambiente
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.
- 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências de Engenharia	CE	15	0
Energia e Ambiente	ENAMB	0	105
<i>Total</i>		15	105
		120	

- 7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Curso de Engenharia da Energia e do Ambiente

Grau de Mestre

Área Científica predominante: Energia e Ambiente

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Métodos de Decisão e Otimização	CE	Semestral	202	T: 30; PL: 30; OT: 3	7,5	
Termofluidos	CE	Semestral	202	T: 30; PL: 30; OT: 3	7,5	
Políticas de Gestão Ambiental	ENAMB	Semestral	202	T: 30; TP: 30; OT: 3	7,5	a)
Política Energética e Desenvolvimento Sustentável	ENAMB	Semestral	202	T: 30; TP: 30; OT: 3	7,5	a)
Avaliação de Parâmetros Ambientais	ENAMB	Semestral	202	T: 30; PL: 30; OT: 3	7,5	a)
Gestão da Qualidade do Ar	ENAMB	Semestral	202	T: 30; PL: 30; OT: 3	7,5	a)

Notas

a) Os estudantes deverão obter 15 créditos de entre o elenco das unidades curriculares optativas disponibilizadas no semestre, no respeito pelo disposto no n.º 6.

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; OT: orientação tutorial.

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Gestão da Qualidade da Água	ENAMB	Semestral	202	T: 30; TP: 15; PL: 15; OT: 3	7,5	a)
Gestão de Resíduos	ENAMB	Semestral	202	T: 30; TP: 30; OT: 3	7,5	a)
Planeamento e Ordenamento do Território	ENAMB	Semestral	202	T: 30; TP: 30; OT: 3	7,5	a)
Energia e Ambiente nos Transportes	ENAMB	Semestral	202	T: 30; PL: 30; OT: 3	7,5	a)
Utilização Racional de Energia	ENAMB	Semestral	202	T: 30; PL: 30; OT: 3	7,5	a)
Climatização	ENAMB	Semestral	202	T: 30; PL: 30; OT: 3	7,5	a)
Tecnologia das Energias Renováveis	ENAMB	Semestral	202	T: 30; PL: 30; OT: 3	7,5	a)
Avaliação de Impactes Ambientais	ENAMB	Semestral	202	T: 30; TP: 30; OT: 3	7,5	a)

Notas

a) Os estudantes deverão obter 30 créditos de entre o elenco das unidades curriculares optativas disponibilizadas no semestre, no respeito pelo disposto no n.º 6.

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; OT: orientação tutorial.

3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Projeto	ENAMB	Anual	1620	TP: 45; OT: 5	60	a)
Dissertação	ENAMB	Anual	1620	TP: 45; OT: 5	60	a)
Estágio	ENAMB	Anual	1620	E: 60	60	a)

Notas

a) Os estudantes optam por realizar um trabalho de projeto/dissertação ou um estágio de natureza profissional, nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(2) TP: ensino teórico-prático; E: estágio; OT: orientação tutorial.

208771412

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 7794/2015

Considerando o disposto no artigo 24.º, n.º 1 e 2 dos Estatutos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL), homologados pelo Despacho n.º 9079/2010, do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), publicado no DR 2.ª série n.º 102 de 26 de maio de 2010, alterados pelos despachos n.ºs 3634/2011, de 23 de fevereiro de 2011, 13363/2012, de 11 de outubro de 2012 e 2034/2014, de 7 de fevereiro e ainda o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo como objetivo colmatar a necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão ordinária do ISCAL e na sequência da deliberação do Conselho de Representantes de vinte e nove de abril de dois mil e quinze, pela qual assumi funções como Presidente Interino do ISCAL, nomeio como Vice-Presidente o Professor Pedro Miguel Baptista Pinheiro, nas condições constantes do Despacho n.º 15 de 2014.

30 de abril de 2015. — O Presidente Interino do ISCAL, *Professor Fernando Paulo Marques de Carvalho*.

208774629

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 7778/2015

Por despacho de 22 de junho de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, se publica o “Regulamento Interno de Funcionamento da BioBIP — Bioenergy and Business Incubator of Portalegre”, aprovado em Reunião do Conselho Científico do IPP, da mesma data.

3 de julho de 2015. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

BioBIP — Bioenergy and Business Incubator of Portalegre

Regulamento Interno de Funcionamento

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento define as regras gerais de acesso e de funcionamento da BioBIP — Bioenergy and Business Incubator of Portalegre (BioBIP).

Artigo 2.º

Natureza

BioBIP — Bioenergy and Business Incubator of Portalegre é uma estrutura pertencente ao Instituto Politécnico de Portalegre (IPP), inserida na dinâmica do Parque de Ciência e Tecnologia do Alentejo (PCTA), vocacionada para a Incubação de empresas, preferencialmente de base tecnológica, em particular na área da bioenergia, e de outras relacionadas com as áreas formativas do IPP ou com o aproveitamento dos recursos da região.

Artigo 3.º

Missão

BioBIP tem como missão o fomento e disseminação do empreendedorismo, do espírito empreendedor em toda a comunidade académica e tecido empresarial envolvente, apoiando o desenvolvimento de ideias de negócio inovadoras, visando a sua concretização e implementação com sucesso no mercado.